



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO XLVII - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 27 de março de 2013 - Nº 4338

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 23.729

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 22.259, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011, QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Ofício/CM/nº 28/2013, remetido pela Câmara de Vereadores de Cachoeiro de Itapemirim,

#### RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 22.259, de 06 de setembro de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

#### *Representantes do Poder Público:*

(...)

#### *X- Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim*

*Titular: Edisson Valentim Fassarela*

*Suplente: Wilson Dille dos Santos*

(...)”

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de março de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 23.731

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÕES GRATIFICADAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo relacionados para exercerem os respectivos **cargos em comissão ou funções gratificadas**, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, **a partir de 01 de abril de 2013**, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO	LOTAÇÃO
Laura Maria Alves de Oliveira	Assessora de Área, para assuntos de agenciamento de Correios – Distrito de Córrego dos Monos	PC-AS2	SEMAG
Fabiana Ramos Dias Caçador	Gerente de Recursos Naturais	FG-TA2	SEMMA
Roger Araújo Teixeira	Assessor Técnico	PC-AS1/N2	SEMUS
Régis Argeu Moraes	Gerente de Educação Cidadã e Trânsito	PC-TA2	SEMDEF
Ivana Márcia Ramos	Assessora de Área	PC-AS2	SEMUS
Sebastião Ricardo Carvalho Moreira	Gerente de Ouvidoria Geral	FG-TA2	CIG
Henderson de Souza Cassa	Subsecretário de Controle Interno e Ouvidoria	FG-ES	CIG
Marco Antonio Gomes	Coordenador de Cemitérios	PC-TA3	SEMSUR
Romildo dos Santos	Coordenador de Acompanhamento dos Serviços de Iluminação Pública	PC-TA3	SEMSUR
Joventino Peterle	Assessor de Área	PC-AS2	SEMDES
Ramon Ribeiro Xavier	Assessor Especial	PC-AS2	SEMGES

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001  
DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de março de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 23.732****TORNA SEM EFEITO DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-4155/2013, 2-4489/2013, 2-4872/2013 e 2-4874/2013, da SEME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a designação temporária dos servidores relacionados em anexo, constante dos Decretos mencionados, a partir das referidas datas.

Nº	Nome	Cargo	Localização	C.H.	A partir de:	Decreto
1	Adriana Almeida Geraldo	PEB-C IV	EMEB Jenny Guardiã	25h/s	11/03/2013	23.610/13
2	Ana Quesia Souza de Almeida	PEB-A IV	EMEB Dr. Pedro Nolasco Teixeira de Resende	40h/s	13/03/2013	23.610/13
3	Braulino Candido Miranda	PEB-C IV	EMEB Prof. Pedro Estellita Herkenhoff	30h/s	09/03/2013	23.177/13
4	Maria Inês Ribeiro de Souza	PEB-B IV	EMEB Alair Turbay Baião	25h/s	14/03/2013	23.676/13
5	Suzana da Silva Alves	PEB-B IV	EMEB Zilda Soares Moura	25h/s	12/03/2013	23.610/13

6	Verônica da Silva Nogueira Lopes	PEB-B IV	EMEB Oswaldo Machado	25h/s	13/03/2013	23.610/13
7	Edina Brito Silva	PEB-B IV	EMEB São Francisco de Assis	25h/s	13/03/2013	23.610/13
8	Ingrid Madeira Vieira Magri	PEB-B IV	EMEB Rev. Jader Gomes Coelho	25h/s	04/03/2013	23.610/13
9	Solange Ribeiro Ramos Pereira	PEB-B IV	EMEB Raul Sampaio Cocco	25h/s	14/03/2013	23.610/13
10	Bruno Cabral de Azevedo	PEB-C IV	EMEB Gov. Eurico Vieira de Resende	10h/s	04/02/2013	23.610/13
11	Fernanda de Oliveira Bento	PEB-D IV	EMEB Aurora Estellita Herkenhoff	40h/s	11/03/2013	23.693/13
12	Amábia Pereira Cruz	PEB-D IV	EMEB Prof.ª Cely Santos de Oliveira	25h/s	18/03/2013	23.693/13
13	Ana Paula Rodrigues Alves	PEB-C IV	EMEB Gov. Eurico Vieira de Resende	18h/s	04/03/2013	23.610/13
14	Ana Quesia Souza Almeida	PEB-A IV	EMEB Dr. Pedro Nolasco Teixeira Resende	40h/s	13/03/2013	23.610/13
15	Douglas Pereira	PEB-C IV	EMEB Prof. Valdy Freitas	10h/s	19/03/2013	23.676/13
16	Fernanda Araújo Berçaculo Oliveira	PEB-C IV	EMEB Anacleto Ramos	25h/s	18/03/2013	23.610/13
17	Lucicleide Bonicenha Davel Mariani	PEB-E IV	EMEB Dolores Gonzales Villa	25h/s	20/03/2013	23.672/13
18	Maria Madalena do Nascimento	PEB-A IV	EMEB Sebastião da Rosa Machado	40h/s	20/03/2013	23.610/13
19	Megg Cattem Moreno Breccchiani	PEB-C IV	EMEB São Vicente	20h/s	15/03/2013	23.610/13
20	Patrícia Brison Pereira	PEB-B IV	EMEB Saturnino Rangel Mauro	25h/s	13/03/2013	26.610/13
21	Verônica fraga Zerbone	PEB-C IV	EMEB Oscar Montenegro Filho	30h/s	13/03/2013	23.693/13

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de março de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 23.733****DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-4492/2013 e 2-4875/2013, da SEME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a designação temporária dos servidores relacionados abaixo, constante dos respectivos Decretos.

Nome	Onde se lê:	Leia-se:	Decreto nº	A partir de:
Keila Mara da Silva	Cargo: PEB-B II	Cargo: PEB-B IV	23.676/13	27/02/2013
Márcia de Azevedo Guio	Carga Horária: 07h/s	Carga Horária: 15h/s	23.672/13	18/03/2013
Patrícia Aparecida da Conceição Ladislau	Carga Horária: 32h/s	Carga Horária: 43h/s	23.610/13	15/03/2013
Renato Dias Maciel	Carga Horária: 08h/s	Carga Horária: 20h/s	23.610/13	18/03/2013

<b>Tamara Cristina Rangel da Silva</b>	Período: 25/02/13 a 16/08/13	Período: 25/02/13 a 31/12/13	23.672/13	-----
<b>Viviane Alves Monteiro</b>	Cargo: PEB-B IV	Cargo: PEB-B I	23.676/13	26/02/2013
	Carga Horária: 25h/s	Carga Horária: 42h/s		
<b>Elisângela Miller Louzada</b>	Carga Horária: 42h/s	Carga Horária: 30h/s	23.610/13	19/03/2013
<b>Elisângela Santos de Paula</b>	Carga Horária: 22h/s	Carga Horária: 11h/s	23.610/13 (Retif. pelo 23.704/13)	25/03/2013
	Localização: EMEB Luiz Marques Pinto	Localização: EMEB Monteiro Lobato		
<b>Filipe Alves Rosa Braga</b>	Carga Horária: 08h/s	Carga Horária: 28h/s	23.676/13	18/03/2013
<b>Flávio Augusto Cozer</b>	Período: 07/03/13 a 23/03/13	Período: 07/03/13 a 31/12/13	23.693/13	-----
	Carga Horária: 25h/s	Carga Horária: 37h/s		18/03/2013
<b>Gilvania Correia Wichello</b>	Carga Horária: 13h/s	Carga Horária: 37h/s	23.672/13	19/03/2013
<b>Girlane Lima Cricco Manguinhos</b>	Período: 25/02/13 a 16/08/13	Período: 25/02/13 a 31/12/13	23.672/13	-----
<b>Giselly Leite Costa</b>	Carga Horária: 27h/s	Carga Horária: 25h/s	23.610/13 (Retif. pelo 23.668/13)	05/02/2013
<b>Lucas Freitas Albino</b>	Carga Horária: 30h/s	Carga Horária: 33h/s	23.610/13	07/02/2013
<b>Marilene de Paula Vieira Franklin</b>	Período: 26/02/13 a 11/03/13	Período: 26/02/13 a 08/03/13	23.676/13	-----
<b>Priscila de Souza Costa</b>	Localização: EMEB Gov. Eurico Vieira de Resende	Localização: EMEB Prof.ª Gércia Ferreira Guimarães	23.693/13	11/03/2013
<b>Suzani Silveira Ferreira Camacho</b>	Carga Horária: 19h/s	Carga Horária: 27h/s	23.610/13	27/02/2013
	Carga Horária: 27h/s	Carga Horária: 25h/s		18/03/2013
<b>Tamires Sousa e Silva</b>	Cargo: PEB-B I	Cargo: PEB-B IV	23.693/13	05/03/2013

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de março de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

### **DECRETO Nº 23.734**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei nº 6.532, de 18/07/2011, que institui o Programa de Triagem Auditiva Neonatal Universal – TANU, a serem implantados nos estabelecimentos hospitalares públicos e privados do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

**Considerando** que compete ao Poder Público Municipal estabelecer protocolos e orientações de trabalho, inerente a implantação do TANU, conforme inciso VII do Art. 5º, da Lei nº 6.532/11,

**Considerando**, enfim, o teor da Lei Federal nº 12.303, de 02 de

agosto de 2010 e o da Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº 1.328, de 03 de dezembro de 2012,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, na forma do anexo ao presente Decreto, as Diretrizes de Atenção à Triagem Auditiva Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Parágrafo único.** As Diretrizes de que trata este artigo, aprovadas pela Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº 1328/12, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.portal.saude.gov.br](http://www.portal.saude.gov.br).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de março de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 Secretaria de Atenção à Saúde  
 Departamento de Ações Programáticas Estratégicas

Diretrizes de Atenção da Triagem Auditiva Neonatal

Brasília – DF  
 2012

### **1 METODOLOGIA**

A elaboração das Diretrizes de Atenção da Triagem Auditiva Neonatal foi uma ação conjunta da Área Técnica de Saúde da Pessoa com Deficiência/Departamento de Ações Programáticas Estratégicas (DAPES)/Secretaria de Atenção à Saúde (SAS) e a Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade/Departamento de Atenção Especializada (DAE)/SAS. Contou com a colaboração da Área Técnica Saúde da Criança/DAPES/SAS/MS, de técnicos de Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, da Academia Brasileira de Audiologia, Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia, Sociedade Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cervicofacial. As sociedades científicas supracitadas contribuíram com sugestões acerca da metodologia a ser utilizada na realização da Triagem Auditiva Neonatal (TAN).

### **2 OBJETIVO**

O objetivo destas Diretrizes é oferecer orientações às equipes multiprofissionais para o cuidado da saúde auditiva na infância, em especial à Triagem Auditiva Neonatal, nos diferentes pontos de atenção da rede.

### **3 INTRODUÇÃO**

De acordo com a OMS, em 2005, 278 milhões de pessoas têm perdas auditivas de grau moderado a profundo, sendo que 80% destas vivem em países em desenvolvimento. A metade dos casos de deficiência auditiva poderia ser prevenida e seus efeitos minimizados se a intervenção fosse iniciada precocemente.

Segundo dados de diferentes estudos epidemiológicos, a prevalência da deficiência auditiva varia de um a seis neonatos para cada mil nascidos vivos, e de um a quatro para cada cem recém-nascidos provenientes de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN).

Esta prevalência é considerada elevada se comparada a outras doenças passíveis de triagem na infância, como: fenilcetonúria 1:10.000; anemia falciforme 2:10.000; surdez 30:10.000 (NCHAM, 2012).

São considerados neonatos ou lactentes com indicadores de risco para deficiência auditiva (Irda) aqueles que apresentarem os seguintes fatores em suas histórias clínicas (JCIH, 2007; LEWIS et al., 2010):

- Preocupação dos pais com o desenvolvimento da criança, da audição, fala ou linguagem.
- Antecedente familiar de surdez permanente, com início desde a infância, sendo assim considerado como risco de hereditariedade. Os casos de consanguinidade devem ser incluídos neste item.
- Permanência na UTI por mais de cinco dias, ou a ocorrência de qualquer uma das seguintes condições, independente do tempo de permanência na UTI: ventilação extracorpórea; ventilação assistida; exposição a drogas ototóxicas como antibióticos aminoglicosídeos e/ou diuréticos de alça; hiperbilirrubinemia; anóxia perinatal grave; Apgar Neonatal de 0 a 4 no primeiro minuto, ou 0 a 6 no quinto minuto; peso ao nascer inferior a 1.500 gramas.
- Infecções congênitas (toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus, herpes, sífilis, HIV).
- Anomalias craniofaciais envolvendo orelha e osso temporal.
- Síndromes genéticas que usualmente expressam deficiência auditiva (como Waardenburg, Alport, Pendred, entre outras).
- Distúrbios neurodegenerativos (ataxia de Friedreich, síndrome de Charcot-Marie-Tooth).
- Infecções bacterianas ou virais pós-natais como citomegalovírus, herpes, sarampo, varicela e meningite.
- Traumatismo craniano.
- Quimioterapia.

A Triagem Auditiva Neonatal (TAN) tem por finalidade a identificação o mais precocemente possível da deficiência auditiva nos neonatos e lactentes. Consiste no teste e reteste, com medidas fisiológicas e eletrofisiológicas da audição, com o objetivo de encaminhá-los para diagnóstico dessa deficiência, e intervenções adequadas à criança e sua família.

No caso de deficiência auditiva permanente, o diagnóstico funcional e a intervenção iniciados antes dos seis meses de vida da criança possibilitam, em geral, melhores resultados para o desenvolvimento da função auditiva, da linguagem, da fala, do processo de aprendizagem e, conseqüentemente, a inclusão no

mercado de trabalho e melhor qualidade de vida.

A TAN faz parte de um conjunto de ações que devem ser realizadas para a atenção integral à saúde auditiva na infância: triagem, monitoramento e acompanhamento do desenvolvimento da audição e da linguagem, diagnóstico e (re)abilitação. Desta forma, a TAN deve estar integrada à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e às ações de acompanhamento materno-infantil. Também é de extrema importância a articulação, capacitação e integração com a atenção básica para garantir o monitoramento e acompanhamento do desenvolvimento da audição e da linguagem, e para a adesão aos encaminhamentos para serviços especializados.

O Comitê Multiprofissional em Saúde Auditiva (Comusa) (12) (Lewis, 2010) recomenda os seguintes indicadores de qualidade para a implantação e avaliação das ações para a atenção integral à saúde auditiva na infância:

- Cobertura da TAN em pelo menos 95% dos recém-nascidos vivos com a meta de alcançar 100%.
- Realizar a TAN até o primeiro mês de vida dos neonatos, ou até o terceiro mês de vida dos lactentes (idade corrigida), considerando os prematuros e aqueles com longos períodos de internação.
- Índice entre 2% e 4% de neonatos encaminhados para diagnóstico.
- Comparecimento ao diagnóstico de pelo menos 90% dos neonatos encaminhados, com conclusão do diagnóstico até os três meses de vida.
- Início de terapia fonoaudiológica em 95% dos lactentes confirmados com perdas auditivas bilaterais permanentes, assim que concluído o diagnóstico.
- Adaptação de aparelho de amplificação sonora individual/AASI em 95% dos lactentes confirmados com perdas auditivas bilaterais ou unilaterais permanentes no prazo de um mês após o diagnóstico.

Todos os recém-nascidos devem realizar a TAN e não apenas aqueles com indicador de risco para deficiência auditiva, uma vez que a deficiência auditiva pode ser encontrada em crianças com e sem indicadores de risco, na mesma proporção. Estima-se que entre os recém-nascidos vivos 10% apresentam IRDA.

#### 4 TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL – TAN

##### 4.1 Orientações Gerais

A TAN deve ser realizada, preferencialmente, nos primeiros dias de vida (24h a 48h) na maternidade, e, no máximo, durante o primeiro mês de vida, a não ser em casos quando a saúde da criança não permita a realização dos exames. No caso de nascimentos que ocorram em domicílio, fora do ambiente hospitalar, ou em maternidades sem triagem auditiva, a realização do teste deverá ocorrer no primeiro mês de vida.

Deve ser organizada em duas etapas (teste e reteste), no primeiro mês de vida. A presença ou ausência de indicadores de risco para a

deficiência auditiva (Irda) deve orientar o protocolo a ser utilizado:

- Para os neonatos e lactentes *sem indicador de risco*, utiliza-se o exame de Emissões Otoacústicas Evocadas (EOAE). Caso não se obtenha resposta satisfatória (falha), repetir o teste de EOAE, ainda nesta etapa de teste. Caso a falha persista, realizar de imediato o Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico (Peate- Automático ou em modo triagem).

- Para os neonatos e lactentes *com indicador de risco*, utilizasse o teste de Peate-Automático ou em modo triagem.

O registro das EOAE é recomendado na realização da TAN em crianças

*sem Irda*, pois é um teste rápido, simples, não invasivo, com alta sensibilidade e especificidade, capaz de identificar a maioria das perdas auditivas cocleares em torno de 30-35 dB. O registro das EOAE não possibilita a identificação de perdas auditivas retrococleares, que, no entanto, são mais prevalentes na população com Irda. Para a realização do registro das EOAE é necessária a integridade anatômica da orelha externa e média.

O segundo teste, com Peate nos *neonatos e lactentes com baixo risco*, nos casos de falha em dois exames de EOAE, é indicado pois diminui os índices de falso-positivos devido às alterações de orelha média, ou presença de vértex nos condutos auditivos. Consequentemente, há diminuição de encaminhamentos desnecessários para reteste e diagnóstico.

Nos casos dos *neonatos e lactentes com Irda*, justifica-se a realização

do Peate como primeira escolha devido à maior prevalência de perdas auditivas retrococleares não identificáveis por meio do exame de EOAE.

Aqueles neonatos e lactentes com malformação de orelha, mesmo que em apenas uma delas, deverão ser encaminhados diretamente para diagnóstico otorrinolaringológico e audiológico.

As idades consideradas nestas diretrizes se referem à idade corrigida,

ou seja, descontando a prematuridade, principalmente no que se refere ao acompanhamento/monitoramento e desenvolvimento da função auditiva e linguagem.

Os procedimentos de EOAE e Peate devem ser realizados como triagem, mesmo que os equipamentos utilizados tenham a possibilidade de realização de exames de diagnóstico, para que se otimize o protocolo, com rapidez e acurácia.

Os equipamentos a serem utilizados para a realização de TAN devem estar devidamente registrados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), segundo as normas vigentes. Os fabricantes dos equipamentos devem fornecer os parâmetros necessários à identificação de perdas auditivas em torno de 35 dB, assim como as informações e normas de calibração. Os responsáveis pelos serviços de triagem auditiva devem solicitar

calibrações periódicas, no mínimo, uma vez ao ano, ou quando houver reposições de partes do equipamento, tais como a sonda de registro do teste. As fichas de calibração, com os dados detalhados de cada medição, devem ser mantidas pelos coordenadores da TAN.

#### 4.2 Fluxograma

A Atenção Integral à Saúde Auditiva na Infância integra diferentes unidades e níveis de atenção da saúde auditiva. O fluxograma da página 27 apresenta as ações desenvolvidas indicando o nível e o local de atendimento na rede.

A TAN, o diagnóstico funcional e a reabilitação fazem parte de um processo contínuo e indissociável, para que se alcance o desfecho esperado em crianças com perdas auditivas permanentes. A TAN, sem as etapas subsequentes de diagnóstico funcional e reabilitação, não será efetiva. Portanto, além da realização do teste e reteste, é necessário que se garanta o monitoramento e acompanhamento do desenvolvimento da audição e linguagem e, sempre que necessário o diagnóstico e a reabilitação.

#### (1) IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

A pesquisa e análise de risco deverão ser realizadas por meio de pesquisa nos registros dos prontuários da mãe e do recém-nascido, ou no resumo de alta, além de uma entrevista com a mãe e/ou responsáveis. Serão de grande valia as informações do pediatra/ neonatologista neste sentido. Poderão ser feitas também nas consultas de puerpério na atenção básica. Os indicadores de risco para deficiência auditiva (Irda) são aqueles elencados na introdução deste documento.

#### (2) TESTE

A etapa de realização do teste deve contemplar:

Acolhimento aos pais.

Levantamento do histórico clínico e riscos.

Verificação dos dados pesquisados no prontuário ou *no resumo de alta*.

Sempre que possível as informações devem ser obtidas por meio do pediatra/ neonatologista responsável.

Realização do exame:

**2A) Grupo sem Irda (baixo risco):** realização de Emissões Otoacústicas Evocadas (EOAE), antes da alta hospitalar. Caso não se obtenha resposta satisfatória, repetir o registro das EOAE. O registro das EOAE não deve ser realizado mais do que duas vezes (EOAE-1 e EOAE-2). Na persistência da falha, realizar o Peate-Automático (Peate-A) ou em modo triagem, em 35 dBnNA, antes da alta hospitalar (teste).

- Caso a resposta não seja satisfatória, o neonato deverá retornar (reteste) no período de 30 dias para nova avaliação com Peate-A

em 35 dBnNA.

- Quando a TAN é realizada fora do ambiente hospitalar, ou seja, em centros de referência ou ambulatórios, a mesma sequência deve ser seguida.

- As crianças que falharem no registro das EOAE, porém com resultados satisfatórios no registro do Peate-A, em 35 dBnNA devem ser monitoradas até os três meses de idade, pois há maior possibilidade de surgirem alterações de orelha média, ou perdas leves de audição. Outros monitoramentos devem ser realizados, pois estas crianças têm maior risco para alterações de orelha média, e/ou perdas auditivas leves permanentes.

**2B) Grupo com Irda (alto risco):** no caso de neonatos que apresentem Irda, o teste será realizado com Peate-A ou em modo triagem (teste), em 35 dBnNA. Caso a resposta não seja satisfatória, o neonato deverá retornar (reteste) no período de 30 dias para nova avaliação com Peate-A em 35 dBnNA.

- Os neonatos com malformação de orelha externa, mesmo que unilateral, deverão ser encaminhados imediatamente para avaliação otorrinolaringológica e audiológica, em centros de referência especializados.

Resultado e devolutiva aos pais: Resultados satisfatórios:

- Grupo sem indicadores de risco (baixo risco): Os pais/responsáveis dos neonatos que apresentem respostas satisfatórias, em ambas as orelhas e sem indicadores de risco para perda auditiva devem ser orientados sobre o desenvolvimento auditivo e linguístico da criança. Sugere-se utilizar, como referência, os marcos para acompanhamento do desenvolvimento de audição e linguagem (OMS, 2006) e registrá-los na Caderneta de Saúde da Criança. Crianças com falha no registro das EOAE, mas com resultados satisfatórios no Peate-A deverão realizar monitoramento até os três meses de idade, com nova avaliação, e os pais/responsáveis devem ser orientados sobre a importância deste monitoramento, devido a possíveis alterações de orelha média, ou perdas auditivas leves permanentes. Além disso, devem ser orientados quanto à necessidade do monitoramento nas consultas de puericultura na atenção básica e realização da avaliação otorrinolaringológica e audiológica entre 7 e 12 meses na atenção especializada.

- Grupo com indicadores de risco (alto risco): Os pais/responsáveis devem ser esclarecidos quanto ao desenvolvimento auditivo e linguístico da criança. Sugere-se utilizar como referência os marcos para acompanhamento do desenvolvimento de audição e linguagem (OMS, 2006) e registrá-los na Caderneta de Saúde da Criança. Além disso, devem ser orientados quanto ao indicador de risco e a necessidade do monitoramento nas consultas de puericultura na atenção básica e realização da avaliação otorrinolaringológica e audiológica entre 7 e 12 meses na atenção especializada.

Orientações quando há falha no teste:

- No caso de falha no teste dos neonatos com ou sem indicadores

de risco para deficiência auditiva, os pais devem ser orientados sobre a necessidade e importância de realizar o reteste, no mesmo serviço que realizou o primeiro teste, no período de até 30 dias após a alta hospitalar.

### (3) RETESTE

A realização da etapa de reteste deverá acontecer no período de até 30 dias após o teste. O reteste deve ser realizado em ambas as orelhas, mesmo que a falha no teste tenha ocorrido de forma unilateral. Deve contemplar:

Acolhimento aos pais.

Realização do Peate-A ou em modo triagem, em 35 dBnNA.

Resultado e devolutiva aos pais:

Resultados satisfatórios:

- Grupo sem Irda (baixo risco): Os pais/responsáveis dos neonatos e lactentes que apresentem respostas satisfatórias, em ambas as orelhas no registro das EOAE, e sem indicadores de risco para perda auditiva devem ser orientados sobre o desenvolvimento auditivo e linguístico da criança. Sugere-se utilizar como referência os marcos para acompanhamento do desenvolvimento de audição e linguagem (OMS, 2006) e registrá-los na Caderneta de Saúde da Criança. Além disso, devem ser orientados quanto à necessidade do *monitoramento* mensal nas consultas de puericultura na atenção básica.

- Crianças do grupo sem Irda, com falha no registro das EOAE na etapa de teste, mas com resultados satisfatórios no Peate-A em 35 dBnNA deverão realizar monitoramento até os três meses de idade, com nova avaliação, e os pais/responsáveis devem ser orientados sobre a importância deste monitoramento, devido a possíveis alterações de orelha média, ou perdas auditivas leves permanentes. Além disso, devem ser orientados quanto à necessidade do monitoramento mensal nas consultas de puericultura na atenção básica e realização da avaliação otorrinolaringológica e audiológica entre 7 e 12 meses na atenção especializada.

- Grupo com Irda (alto risco): Os pais/responsáveis dos neonatos e lactentes que apresentem respostas satisfatórias, em ambas as orelhas e com indicadores de risco para perda auditiva devem ser esclarecidos quanto ao desenvolvimento auditivo e linguístico da criança. Sugere-se utilizar como referência os marcos para acompanhamento do desenvolvimento de audição e linguagem (OMS, 2006) e registrá-los na Caderneta de Saúde da Criança. Além disso, devem ser orientados quanto ao indicador de risco e à necessidade do *monitoramento mensal nas consultas de puericultura na atenção básica e realização da avaliação audiológica entre 7 e 12 meses*.

Falha no reteste:

- No caso de falha no reteste, todos os neonatos e lactentes com ou sem indicadores de risco para deficiência auditiva devem ser encaminhados imediatamente para avaliação diagnóstica otorrinolaringológica e audiológica.

• No caso de suspeita de perda auditiva, dos pais e/ou responsáveis, pediatras, profissionais da Saúde e/ou da Educação, a criança com ou sem Irda deve ser imediatamente encaminhada para avaliação otorrinolaringológica e audiológica, mesmo que tenha obtido resultados satisfatórios na TAN.

Capacitação profissional:

• São capacitados para a realização da TAN, médicos e fonoaudiólogos, devidamente registrados nos conselhos profissionais de suas regiões.

#### (4) MONITORAMENTO

Os neonatos e lactentes com indicadores de risco que obtiveram respostas satisfatórias na triagem devem realizar o monitoramento mensal do desenvolvimento da audição e da linguagem na atenção básica. Sugere-se utilizar como referência os marcos para acompanhamento do desenvolvimento de audição e linguagem (OMS, 2006) e registrá-los na Caderneta de Saúde da Criança. É fundamental que esse monitoramento ocorra mensalmente durante todo o primeiro ano de vida da criança.

A atenção básica deverá encaminhar para diagnóstico, qualquer criança que apresentar desenvolvimento aquém do esperado e em qualquer momento que os pais tenham uma suspeita de deficiência auditiva. Sugere-se perguntar nas consultas e visitas à família se a criança ouve bem.

A atenção básica deve encaminhar todas as crianças com indicadores

de risco, mesmo aquelas com resultado satisfatório na triagem, para monitoramento auditivo com avaliação audiológica (audiometria de reforço visual (VRA) com fones de inserção e medidas de imitância acústica), entre 7 e 12 meses na atenção especializada. As crianças que apresentarem limiares piores que 20 dB no VRA, devem realizar também a pesquisa dos limiares por via óssea. No caso de perda auditiva neurossensorial, a criança deve ser encaminhada para diagnóstico e reabilitação. No caso de constatação de perda

auditiva condutiva, a criança permanece em acompanhamento otorrinolaringológico e audiológico.

Ressalta-se a importância de encaminhamento sempre que houver suspeita de perda auditiva pelos pais/responsáveis e profissionais da Saúde, e nova avaliação otorrinolaringológica e audiológica dessas crianças antes do ingresso na escola, com audiometria de reforço visual ou audiometria tonal limiar e medidas de imitância acústica.

#### (5) ACOMPANHAMENTO

Os neonatos e lactentes sem indicadores de risco que obtiveram respostas satisfatórias na triagem devem realizar o acompanhamento mensal do desenvolvimento da audição e da linguagem na atenção básica. Sugere-se utilizar como referência os marcos para acompanhamento do desenvolvimento de audição e linguagem (OMS, 2006) e registrá-los na Caderneta de Saúde da Criança. É fundamental que esse acompanhamento ocorra mensalmente durante todo o primeiro ano de vida da criança.

A atenção básica deverá encaminhar para diagnóstico, qualquer criança que apresentar desenvolvimento aquém do esperado e em qualquer momento que os pais tenham uma suspeita de deficiência auditiva. Sugere-se perguntar nas consultas e visitas à família se a criança ouve bem.

### Quadro 1 – Escala para Acompanhamento do Desenvolvimento da Audição e da Linguagem

Recém-nascido	Acorda com sons fortes
0 – 3 meses	Acalma com sons moderadamente fortes e músicas
3 – 4 meses	Presta atenção nos sons e vocaliza
6 – 8 meses	Localiza a fonte sonora; balbucia sons, ex.: “dada”
12 meses	Aumenta a frequência do balbucio e inicia a produção das primeiras palavras; entende ordens simples, ex.: “dá tchau”
18 meses	Fala, no mínimo, seis palavras
2 anos	Produz frases com duas palavras
3 anos	Produz sentenças

Fonte: OMS, 2006.

Obs.: Considerar a idade corrigida no caso de recém-nascidos prematuros.

#### (6) DIAGNÓSTICO

Todo neonato ou lactente que não apresentar respostas adequadas na triagem ou no monitoramento, ou ainda no acompanhamento, deverá ser referenciado e ter acesso ao diagnóstico funcional, nos Centros Especializados de Reabilitação (CER) com o Serviço de Reabilitação Auditiva e no Serviço de Atenção à Saúde Auditiva de Alta Complexidade habilitados pelo Ministério da Saúde. As diretrizes para diagnóstico deverão seguir o descrito na Portaria MS/GM nº 835, de 25 de abril de 2012, e conforme diretrizes estabelecidas por instrutivos a serem disponibilizadas no *site* <<http://www.saude.gov.br/sas>>. O diagnóstico e a conduta devem ser registrados na Caderneta de Saúde da Criança.

#### (7) INDICAÇÃO, SELEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL OU IMPLANTE COCLEAR

Todas as ações desenvolvidas para adaptação de aparelho de amplificação sonora individual/Aasi ou implante coclear (IC) têm suas diretrizes definidas na Portaria MS/GM nº 835, de 25 de abril de 2012, e conforme diretrizes estabelecidas por instrutivos a serem disponibilizadas no *site* <<http://www.saude.gov.br/sas>>, e pela Portaria MS/GM nº 1.278, de 20 de outubro de 1999, respectivamente.

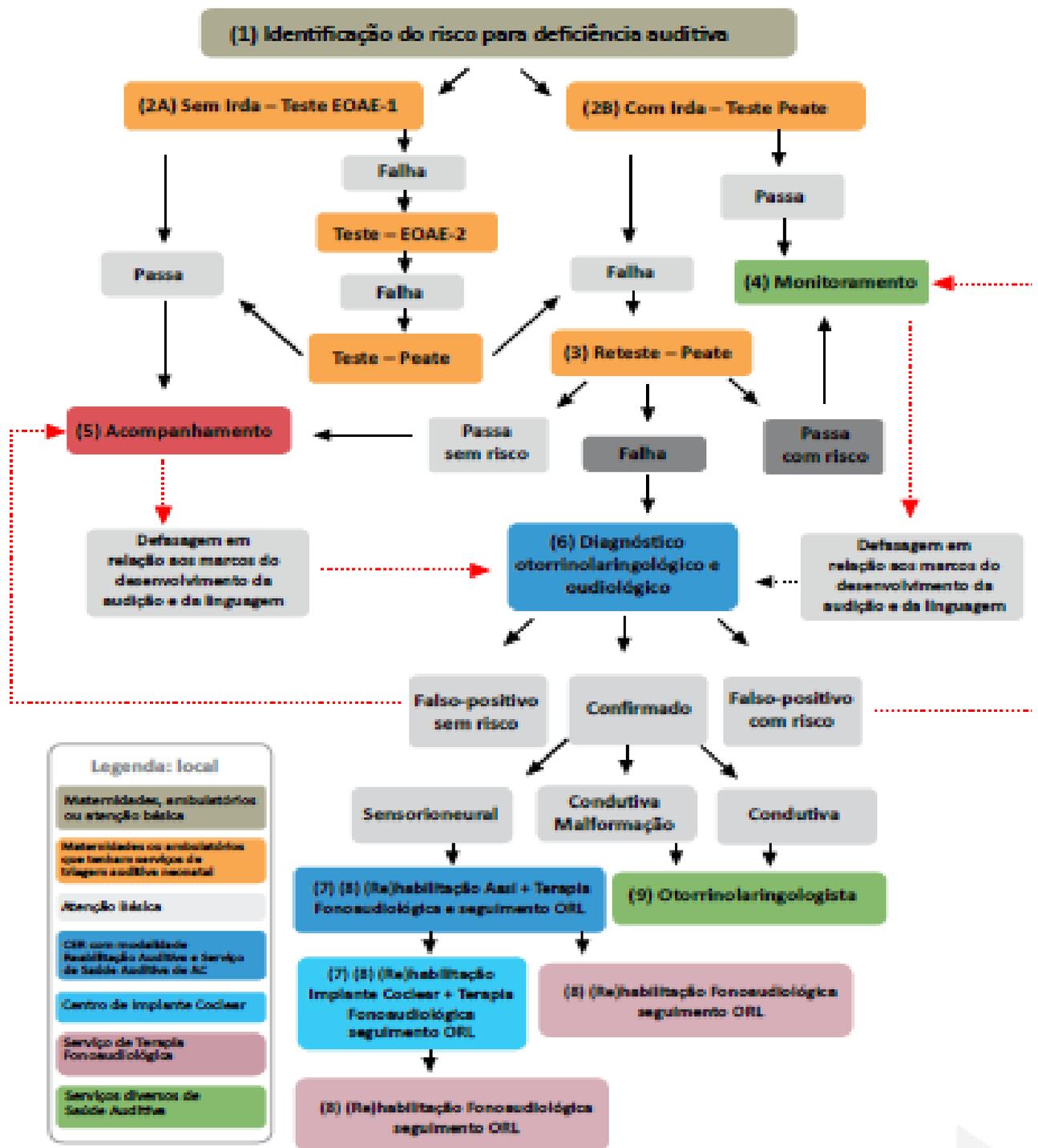
#### (8) TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA

Todas as ações desenvolvidas para adaptação de aparelho de amplificação sonora individual/Aasi ou implante coclear (IC) suas diretrizes definidas na Portaria GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012, e conforme diretrizes estabelecidas por instrutivos a serem disponibilizadas no *site* <<http://www.saude.gov.br/sas>>, e pela Portaria MS/GM 1.278, de 20 de outubro de 1999, respectivamente.

#### (9) OTORRINOLARINGOLOGISTA

Os neonatos e lactentes, com ou sem Irda, com perda auditiva devem realizar avaliação otorrinolaringológica completa. Nos casos de perda auditiva condutiva, quando diagnosticada otite média secretora, tem-se a opção de tratamento clínico e/ou cirúrgico. Portanto, devem ser realizados o acompanhamento e a reavaliação clínica, até a normalização do aspecto otoscópico, e repetida a avaliação timpanométrica.

Figura 1 – Fluxograma



### 4.3 Registro dos Resultados e Controle dos

#### Encaminhamentos

É fundamental que os Serviços de Triagem Auditiva Neonatal utilizem um banco de dados que permita o controle da cobertura, do índice de retestes, de encaminhamentos e de falsos positivos. Estes dados fornecerão os índices de qualidade citados no início deste documento.

É essencial também que o Serviço elabore uma lista com o tipo de risco, nome das mães, endereços e telefones daqueles recém-nascidos e lactentes que forem encaminhados para os serviços especializados para diagnóstico. Esta lista servirá para verificar a conclusão do diagnóstico ou o motivo da não adesão ao encaminhamento.

O mesmo deve ser feito com os neonatos e lactentes com indicadores de risco que apresentarem respostas adequadas no teste ou no reteste e que devem ter o desenvolvimento da audição e da linguagem monitorados.

Os resultados do(s) teste(s) e reteste, bem como a necessidade de diagnóstico ou monitoramento ou acompanhamento devem ser registrados na Caderneta de Saúde da Criança, no prontuário (resumo de alta) e devem ser explicados aos pais ou responsáveis.

#### Referências

ALVARENGA, K. F. et al. (2007) **Relatório final**: Modelo de Saúde Auditiva Infantil no Programa de Saúde da Família (SAUDI): Edital 37/2004/CNPq, Processo número 403719/2004-6. CNPq, 2007.

ALVARENGA, K. F. et al. Training proposal for community health agents in hearing health. **Pro-fono**, Carapicuíba, SP, v. 20, n. 3, p. 171-177, 2008.

BOO, N. Y. et al. Risk Factors Associated with Hearing Loss in term neonates with hyperbilirubinaemia. **Journal of tropical pediatrics**, London, v. 40, n. 4, p. 194-197, 1994.

BORRADORI, C. et al. Risk factors of sensorineural hearing loss in preterm infants. **Biology of the neonate**, Basel, Suica, v. 71, n. 1, p. 1-10, 1997.

DEPARTMENT OF HEALTH (DH). **Transforming services for children with hearing difficulty and their families**: a good practice guide, 2008. Disponível em: <[www.dh.gov.uk/en/Publicationsandstatistics/Publications/PublicationsPolicyAndGuidance/DH\\_088106](http://www.dh.gov.uk/en/Publicationsandstatistics/Publications/PublicationsPolicyAndGuidance/DH_088106)>. Acesso em: 27 nov. 2012.

FLIGOR, B. J. et al. Factors associated with sensorineural hearing loss among survivors of extracorporeal membrane oxygenation therapy. **Pediatrics**, [S.l.], v. 115, n. 6, p. 1519-1528, 2005.

FORTNUM, H. M. Prevalence of permanent childhood hearing impairment in the United Kingdom and implications for universal neonatal hearing screening: questionnaire based ascertainment study.

**British medical journal**, London, v. 323, n. 7312, p. 536-540, 2001.

FREITAS, V. S. et al. Critical analysis of three newborn hearing screening protocols. **Pro-fono**, Carapicuíba, SP, v. 21, n. 3, p. 201-206, Jul./Sep. 2009.

GRIFFIN, J. P. Drug Induced ototoxicity (Review). **Brit. J. Audiol.**, [S.l.], v. 22, p. 195-210, 1988.

JOINT COMMITTEE ON INFANT HEARING (US JCIH). Year 2007

position statement: principles and guidelines for early hearing detection and intervention programs. **Pediatrics**, [S.l.], v. 120, p. 898-921, 2007.

KONKLE, D. F et al. Delayed onset hearing loss in respiratory distress syndrome: case reports. **J. Am. Acad. Audiology**, [S.l.], 4, p. 351-354, 1993.

LEWIS, D. R. Multiprofessional committee on auditory health: COMUSA. **Brazilian Journal of Otorhinolaryngology**, São Paulo, v. 76, n. 1, p. 121-128, Feb. 2010.

MANN T.; CUTTLER, K.; CAMPBELL, C. Newborn hearing screens may give a false sense of security. **J. Am. Acad. Audiol.**, [S.l.], v. 12, p. 215-219, 2001.

MATZ, G. J. Aminoglycoside cochlear ototoxicity. **Otolaryngol. Clin. North. Am. Oct.**, [S.l.], v. 26, n. 5, p. 705-712, 1993.

NATIONAL HEARING ASSESMENT AND MANAGEMENT. [Site], 2012. Disponível em: <<http://www.infanthearing.org>>. Acesso em: 28 set. 2012.

NATIONAL DEAF CHILDREN'S SOCIETY (NDCS). **Quality Standards in Paediatric Audiology**. London, 2000. v. 4. NEWBORN HEARING SCREENING PROGRAMME (NHS). **Test guidelines and protocols including early assessment, ABR, tympanometry, BOA, VRA and distraction test**, 2000-2008. Disponível em: <[http://hearing.screening.nhs.uk/protocols\\_audioassess](http://hearing.screening.nhs.uk/protocols_audioassess)>. Acesso em: 27 nov. 2012.

PARKER, G. **Children with permanent hearing impairment who pass neonatal screening**, **MSC thesis**. Manchester: University of Manchester, 1999. Unpublished data 2006.

RICHARDSON, M. P. Hearing loss during bacterial meningitis. **Arch. Dis. Child.**, London, v. 76, n. 2, p. 134-138, 1997.

ROBERTSON, C. M. et al. Late onset, progressive sensorineural

hearing loss after severe neonatal respiratory failure. **Otology & Neurotology**, [S.l.], v. 23, n. 3, p. 353-356, 2002.

RYBAK, L. P. Ototoxicity. **Current opinion in otolaryngology & head and neck surgery**. v. 4, p. 302-307, 1996.

SHAPIRO, S. M. Bilirubin toxicity in the developing nervous system. **Review. Pediatr. Neurol.**, [S.l.], v. 29, n. 5, p. 410-421, 2003.

TANG, H. Y. Genetic susceptibility to aminoglycoside ototoxicity: how many are at risk? **Genet. Med.**, [S.l.], v. 4, p. 336-345, 2002.

### **DECRETO Nº 23.737**

**DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL, EGRESSO DO EXTINTO SAAE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.000, DE 17 DE AGOSTO DE 2007 E DA LEI MUNICIPAL Nº 6.095, DE 07 DE ABRIL DE 2008.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 8642/2013, de 19/03/2013,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Enquadrar, nos termos da Lei Municipal nº 6.000, de 17 de agosto de 2007 e da Lei Municipal nº 6.095, de 07 de abril de 2008, o servidor municipal abaixo mencionado, egresso do extinto SAAE, no cargo de carreira citado, com lotação na Secretaria Municipal de Obras – SEMO, a partir da data mencionada, conforme a seguir:

SERVIDOR	CARGO ANTIGO	CARGO PELA LEI ATUAL	A PARTIR DE
DENILDO DA SILVA	Encanador A	Auxiliar de Serviços Operacionais II A.03 A	15/03/2013

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de março de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 211/2013**

**DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PARA A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – AGERSA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 53 -7716/2013,

RESOLVE:

Ceder a servidora municipal **TELMA VEREDIANO COSTA SANDENBERG**, Agente de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA, para a Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA, no período de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2016, nos termos do Convênio nº 014/2013, com ônus para a AGERSA.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de março de 2013.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

### **PORTARIA Nº 216/2013**

**DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PARA A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – AGERSA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 53 -7720/2013,

RESOLVE:

Ceder o servidor municipal **YURI GAGARIN SABINO**, Economista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, para a Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA, no período de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2016, nos termos do Convênio nº 014/2013, sem ônus para AGERSA.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de março de 2013.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

### **PORTARIA Nº 217/2013**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Considerar autorizado aos servidores municipais abaixo mencionados, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, nos termos dos Artigos 105 e 176 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PROT. Nº
ADEZILDA DA SILVA SANTOS	Professor PEB B V	SEME	3731/2013
SIMONE DAMACENA CORDEIRO	Professor PEB B V	SEME	3673/2013

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de março de 2013.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

### PORTARIA Nº 218/2013

#### **CONCEDE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 7803/2013,

RESOLVE:

Considerar autorizado à servidora municipal **MARIA DO CARMO DINIZ TORQUATO**, Professor PEB A V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a concessão de 30 (trinta) dias de licença por motivo de acidente ocorrido em serviço, a partir de 12 de março de 2013, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de março de 2013.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

### PORTARIA Nº 219/2013

#### **DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 7620/2013,

RESOLVE:

Considerar autorizado ao servidor municipal **MARCELO LACERDA PORTUGAL LOPES**, Professor PEB C V, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 04 (quatro) anos, a partir de 20 de março de 2013, nos termos do Art. 105 da Lei nº 4.009/94, com redação alterada pela Lei nº 6673/2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de março de 2013.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

### PORTARIA Nº 220/2013

#### **DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 3970/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **FRANCINI CARVALHO DE ALMEIDA**, Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 04 (quatro) anos, a partir de 1º de abril de 2013, nos termos do Art. 105 da Lei nº 4.009/94, com redação alterada pela Lei nº 6673/2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de março de 2013.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

### PORTARIA Nº 222/2013

#### **DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 4686/2013,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor municipal **ALDECIR PEREIRA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos contratos mencionados na relação anexa.

**Art. 2º** Tornar sem efeito a designação da servidora municipal **ANDREA LUGON RIGON CALEGÁRIO**, para fiscalização do referido contrato, constante nas Portarias nºs. 033/2013 e 038/2013.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de março de 2013.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

### RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 222/2013 -1

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 003, 23/01/2013	COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMOV LTDA	Aquisição de passes para atender aos alunos do Ensino Médio da Rede Estadual - Convênio SEDU, que residem na zona rural, durante o ano de 2013	43.692/2012

Nº 004, 23/01/2013	COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Aquisição de passes para atender aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal, que residem na zona rural, durante o ano de 2013	43.683/2012
Nº 005, 23/01/2013	COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Aquisição de passes para atender aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Estadual, que residem na zona rural, durante o ano de 2013	43.688/2012
Nº 006, 23/01/2013	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI	Aquisição de vale-transporte, através de cartões eletrônicos no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, para atender a SEME - UNIDADE CENTRAL da Rede Municipal de Ensino, durante o ano de 2013	43.701/2012
Nº 007, 23/01/2013	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI	Aquisição de vale-transporte, através de cartões eletrônicos no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, para atender as EMEBs da Rede Municipal, durante o ano de 2013	43.705/2012
Nº 008, 23/01/2013	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI	Aquisição de vale-transporte, através de cartões eletrônicos no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, para atender aos alunos do Ensino Médio da Rede Estadual, Convênio SEDU, durante o ano de 2013	43.700/2012
Nº 009, 23/01/2013	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI	Aquisição de passes através de cartões eletrônicos no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, para atender aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Estadual, Convênio SEDU, durante o exercício de 2013	43.698/2012
Nº 010, 23/01/2013	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI	Aquisição de vale-transporte, através de cartões eletrônicos no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, para atender aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal, durante o ano de 2013	43.697/2012

#### **RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 222/2013 - 2**

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 012, 24/01/2013	VIAÇÃO REAL ITA LTDA	Aquisição de vale-transporte, para atender aos servidores municipais lotados na SEME, que residem longe do local de trabalho.	44.233/2012
Nº 013, 24/01/2013	VIAÇÃO REAL ITA LTDA	Aquisição de passes para atender aos alunos do Ensino Médio da Rede Estadual - Convênio SEDU, que residem na zona rural, durante o exercício de 2013	43.682/2012
Nº 014, 24/01/2013	VIAÇÃO REAL ITA LTDA	Aquisição de passes para atender aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal, que residem na zona rural, durante o ano de 2013	43.676/2012
Nº 015, 24/01/2013	VIAÇÃO REAL ITA LTDA	Aquisição de passes para atender aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Estadual - Convênio SEDU, que residem na zona rural, durante o ano de 2013	43.679/2012

#### **PORTARIA Nº 223/2013**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 4536/2013, resolve:**

**Art. 1º** Designar o servidor municipal ALDECIR PEREIRA DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço

constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 050, 21/02/2013	COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA	Contratação de empresa de transporte coletivo escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino da zona rural para o ano letivo de 2013.	2098/2013

**Art. 2º** Tornar sem efeito a designação da servidora municipal **ANDREA LUGON RIGON CALEGÁRIO**, para fiscalização do referido contrato, constante na Portaria nº. 117/2013.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de março de 2013.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

#### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

**ESPÉCIE:** Convênio nº 020/2013.

**BENEFICIÁRIA:** CÁRITAS DIOCESANA DA DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMDES.

**OBJETO:** Repasse de recursos à BENEFICIÁRIA, a título de auxílio financeiro, para manutenção da entidade que atua no atendimento a população em situação de rua no município de Cachoeiro de Itapemirim.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão com recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: **09.02**, Projeto/Atividade: **08.244.0039.2.269**, Despesa: **3.3.50.43.96.00**.

Fonte de Recurso: **130100000001 Ação Continuada**

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2013.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias - Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho - Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Leonardo Pacheco Pontes - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Isabel Cristina da Silva Machado - Vice Presidente da BENEFICIÁRIA.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-2.155/2013.

**EXTRATO DE CONVÊNIO****ESPÉCIE:** Convênio nº 021/2013.**BENEFICIÁRIA:** CÁRITAS DIOCESANA DA DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMDES.**OBJETO:** Repasse de recursos à BENEFICIÁRIA, a título de auxílio financeiro, para manutenção da entidade que atua no atendimento a população em situação de rua no município de Cachoeiro de Itapemirim.**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.488,00 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão com recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: **09.02**, Projeto/Atividade: **08.244.0039.2.269**, Despesa: **3.3.50.43.96.00**.Fonte de Recurso: **139900000007 PAC II ALBERGUE IDOSOS****PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2013.**DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2013.**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Leonardo Pacheco Pontes – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Isabel Cristina da Silva Machado – Vice Presidente da BENEFICIÁRIA.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-2.152/2013.**EXTRATO DE CONVÊNIO****ESPÉCIE:** Convênio nº 022/2013.**BENEFICIÁRIA:** CÁRITAS DIOCESANA DA DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMDES.**OBJETO:** Repasse de recursos à BENEFICIÁRIA, a título de auxílio financeiro, para manutenção da entidade que atua no atendimento a população em situação de rua no município de Cachoeiro de Itapemirim.**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: **09.02**, Projeto/Atividade: **08.244.0039.2.269**, Despesa: **3.3.50.43.96.00**.Fonte de Recurso: **100000000000 Recursos Ordinários****PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2013.**DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2013.**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Leonardo Pacheco Pontes – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Isabel Cristina da Silva Machado – Vice Presidente da BENEFICIÁRIA.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-2.146/2013.**EXTRATO DE CONVÊNIO****ESPÉCIE:** Convênio nº 023/2013.**CONVENENTE:** MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO – MEPES.**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAG.**OBJETO:** Estabelecimento de parceria entre o CONCEDENTE e o CONVENENTE visando o aprimoramento do ensino na formatação apresentada pela CONVENENTE – Escola Família Agrícola, que objetiva o incentivo de manutenção do homem do campo em suas propriedades evitando o êxodo rural e possibilitando melhores condições de vida dos mesmos, tendo como base os princípios do Desenvolvimento Sustentável, econômico, social, ambiental, cultural e espiritual.**VALOR GLOBAL:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária da SEMAG, a saber:

Órgão/Unidade: **10.01**, Programa de Trabalho: **20.122.0053.2.423**, Despesa: **3.3.50.41.39.00**.**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2013.**DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2013.**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, José Arcanjo Nunes – Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento e Idalgio José Monequi – Superintendente Geral do MEPES.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-44.473/2012.**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONTRATADA:** NASSAU EDITORA, RADIO E TV LTDA.**OBJETO:** Renovação de 01 (uma) assinatura anual do Jornal “A Tribuna”, para entrega diária, no 2º andar da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMASI, Comissão de Licitação.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 571,50 (quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Caput.**PROCESSO:** Prot. Nº 1-7.106/2013.**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONTRATADA:** H.F. TIBÚRCIO INFORMÁTICA - ME.**OBJETO:** Contratação da empresa para uma apresentação de dança do artista Jeremias Schaydegger Filho, na reabertura do Teatro Rubem Braga, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Caput.**PROCESSO:** Prot. Nº 1-8.409/2013.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****CONCLUSÃO DE OBRA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** através da Secretaria Municipal de Obras atesta que a Obra de Construção de Ponte sobre o Córrego Tijuca – Localidade de Tijuca, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 081/2012, executada pela empresa LACCHENG ENGENHARIA LTDA., **encontra-se devidamente concluída** e entregue nos termos contratados, desde o dia 22/03/2013

**BRAZ BARROS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras

**IPACI****PORTARIA Nº. 081/2013**

**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.466/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, ao servidor municipal **JOSÉ RIGUETE GASPAS**, ocupante do cargo de Marceneiro IV A 07 C, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 65 (sessenta e cinco) dias, a contar de 28 de março de 2013, conforme avaliação da perícia médica exarada nos processos de protocolos nº 5.871, de 01/03/2013 e 7.321, de 11/03/2013.

**Art. 2º** - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 18 de março de 2013, conforme parecer médico lançado nos processos mencionados no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 31 de maio de 2013 e retorno ao trabalho em 01 de junho de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 19 de março de 2013.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO – IPACI**

Ano Processo:	2013
Nº Processo:	29
Ano Contrato	2011
Aditivo de Contrato	Segundo aditivo de contrato 003/2011

Objeto:	Fornecimento de Internet Dedicada – 1 Mbps
Data assinatura:	13.03.2013
Data de início	14.03.2012
Data Término:	11.06.2013
Valor do Contrato	R\$ 2.706,57
Contratante	Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim
Contratado	Dinâmica Telecomunicações Ltda
Empenho:	80-000
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.97
CNPJ	39.320.478/0001-34
Previsão de Prorrogação:	Não

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO Nº 2092/2013.**

**CONCEDE “TÍTULO DE MULHER CACHOEIRENSE”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida “*Título de Mulher Cachoeirense*” à

ADRIANA QUINTINO DA SILVA  
ANA CLÁUDIA PEREIRA BASTOS LINO  
AUXILIADORA CAPRINI ZAMPIROLI  
CECILIA CANSI  
CLAUDIA MENDES DA COSTA  
CLEIDE PRADO DA SILVA  
DÉBORA BATISTA DA SILVA MACEDO  
ESMERALDINA REZENDE GASPARI  
FABIANE MARQUES DA SILVA PICALLO  
JOVANIA VALIATI KOPPE  
JUCEIA PEÇANHA LEAL  
MARIA DA PENHA COSSI  
MARIA IZABEL PEREIRA DE AZEVEDO ALTOÉ  
MARILENE DE BAPTISTA DEPES  
NORA NEY DE ASSIS VENTURA  
OLGA OLIVEIRA GASPAS  
ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY  
ROSANA CARVALHO SANTOS

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de março de 2013.

**JULIO CESAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2093/2013.**

**CONCEDE “TÍTULO DE MULHER CACHOEIRENSE”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida “*Título de Mulher Cachoeirense*” à

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de março de 2013.

**JULIO CESAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 098/2013.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder o Plenário desta Casa de Leis, ao **Partido Humanista da Solidariedade – PHS**, a fim de realizar *Debate sobre o Negro no Mercado de Trabalho e Audiência Pública sobre o Dia Internacional pela eliminação da Discriminação Racial*, nos dias e horários abaixo especificados:

- 20/03/2013 (quarta-feira) de 18h30 às 21h30

- 21/03/2013 (quinta-feira) de 18h30 às 21h30

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de março de 2013.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 099/2013.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder o Auditório da Casa do Cidadão, à **Partido Social Cristão – PSC**, a fim de realizar a *Reunião Regional do Partido*, no dia 05/04/2013 (sexta-feira), no horário de 18h30.

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de março de 2013.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 100/2013.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder o Plenário desta Casa de Leis, ao **Grupo Político da Enfermagem Capixaba – GRUPEC**, a fim de realizar *Seminário sobre a Regulamentação da Jornada de Trabalho da “30 Horas Já”*, no dia 04 de abril 2013 às 18h00.

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de março de 2013.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 103/2013.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**1º** - Conceder trinta dias de férias regulamentares aos servidores efetivos, abaixo relacionados, a serem gozadas no mês de Abril/2013:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
CAMILA DOS REIS PENHA	Assistente Legislativo	01/04/2012 a 31/03/213
FLAVIO ROCHA COELHO	Vigia	12/01/2012 a 11/01/213
JHONATAN RAPHAEL DE MELO LOPES	Servente de Limpeza	07/02/2012 a 06/02/2013
MARIA DE FÁTIMA GRILLO	Telefonista	09/03/2012 a 08/03/2013

**2º** - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 março de 2013.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 104/2013.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**1º** - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, c/c art. 91, da Lei 4009/94, à servidora comissionada constante abaixo, conforme requerimento protocolado nesta casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
KARICA PRYCILA DE OLIVEIRA COSTA	Assessor de Ouvidoria	04	25/03/2013	28/03/2013

2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de março de 2013.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 105/2013.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar, de acordo com o Calendário Municipal, ponto facultativo no dia 28 de março de 2013 em virtude do feriado da Sexta-Feira da Paixão do dia 29 de março de 2013.

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de março de 2013.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 283/2013**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e ainda,**

CONSIDERANDO o caput do artigo 58 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o artigo 45 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 072, de 19 de fevereiro de 2013, assinado pelo Líder do PRB – Partido Republicano Brasileiro na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Vereador Wilson Dillem dos Santos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada uma Comissão Especial, com a finalidade de viabilizar e realizar Audiência Pública com o tema: “Trânsito e Mobilidade Urbana” no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** - A formação da Comissão Especial se faz necessária tendo em vista o grande número de acidentes, tanto de veículos automotores como de motos, onde são ceifadas muitas vidas de cidadãos de todas as idades, em especial jovens.

**Art. 3º** - A Comissão Especial tem como objetivo avaliar os locais com altos números de acidentes, bem como estudar e acompanhar a política pública visando a solução deste problema que tanto aflige a população do município.

**Art. 4º** - A Comissão Especial deverá seguir o seguinte roteiro de atividades:

Avaliar a legislação em vigor, como o Código de Trânsito Brasileiro, o Código de Posturas e o Plano Diretor Municipal, que trata da mobilidade urbana e rural;

Sugerir a criação de um instrumento mais forte de fiscalização;  
Acompanhar e avaliar a execução dos planos e políticas públicas e, inclusive dando sugestões referentes a estes programas;  
Avaliar a eficácia e economicidade dos projetos referentes ao assunto;

Reavaliar a questão das calçadas e ocupação do espaço público, bem como do trânsito em geral visando uma melhor mobilidade;  
Analisar e elencar os locais com maior índice de acidentes em todo o município trazendo sugestões visando sua diminuição;

Fazer uma análise de perspectiva de desenvolvimento do município com projetos adequados;

Caso seja necessário, desapropriações de imóveis;

Apreciar a compatibilidade da execução orçamentária com planos governamentais, entre outras funções;

Realizar Audiência Pública, com autoridades e interessados, para promover um debate sobre o tema.

**Artigo 5º** - A Comissão ora criada terá o prazo de 90 (noventa) dias para realização de seus trabalhos, podendo ser prorrogados por igual período após deliberação plenária.

**Artigo 6º** - A Câmara Municipal utilizará as dotações próprias para realização das despesas oriundas dos trabalhos desta Comissão.

**Artigo 7º** - Publique-se e registre-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de março de 2013.

**JULIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**CARLOS RENATO LINO**  
Vice-Presidente

**FABRÍCIO FERREIRA SOARES**  
1º Secretário

**LUCAS MOULAIS**  
2º Secretário

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**COMUNICADO**

**THAGLES DE ANDRADE ABREU**, torna público que requereu à SEMMA a Licença de Prévia – LP, para atividade 03.11 – serralheria sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação. Situado na Rua José Partelli nº 78, Monte Cristo – Cachoeiro de Itapemirim - ES

NF 0026